



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

COMUNICADO

A Comissão Avaliadora do Edital nº 01/2017 PROPA – Programa de Apoio Financeiro para Participação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal do Sul da Bahia em cursos de Graduação e Pós-Graduação informa:

Segundo o Edital, o apoio financeiro concedido aos servidores beneficiados pelo programa é de até 90% do valor da mensalidade do curso, limitado ao valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais por servidor, em consonância com o valor do orçamento previsto para o programa, que totaliza R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). No caso dos servidores estudantes de Instituição Pública ou Privada de **Ensino Gratuito**, considerou-se o valor de mensalidade de R\$200,00 (duzentos reais) para cursos de Graduação e Pós-graduação Lato Sensu (Especialização); e de R\$400,00 (quatrocentos reais) para Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado).

Assim, definiu-se que o percentual comum de ressarcimento a todos os beneficiados será de **90% do valor da mensalidade**, respeitando-se o limite de valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), estabelecido no item 2.1.1 do Edital.

O pagamento aos participantes será processado mensalmente. Os estudantes de instituições de ensino privado deverão enviar o comprovante de pagamento da mensalidade referente ao mês corrente ao Setor de Capacitação da Coordenação de Desenvolvimento da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), através do e-mail capacitacao@ufsb.edu.br, **até o dia cinco de cada mês ou, no máximo, até o dia cinco do mês seguinte**, não sendo realizados ressarcimentos cujos comprovantes sejam apresentados fora desse prazo. Os estudantes de instituições de ensino gratuito deverão apresentar o histórico escolar a cada período letivo (semestral ou quadrimestral).

O ressarcimento das mensalidades de janeiro e fevereiro de 2017 será processado para:

1. os estudantes de Instituição Privada que apresentaram, no ato da inscrição, os respectivos comprovantes de pagamento, conforme tópico b do item 4.1.5 do Edital.
2. os estudantes de Instituição Pública ou Privada de Ensino Gratuito que comprovaram situação regular.

Itabuna, 23 de março de 2017.

Comissão Avaliadora